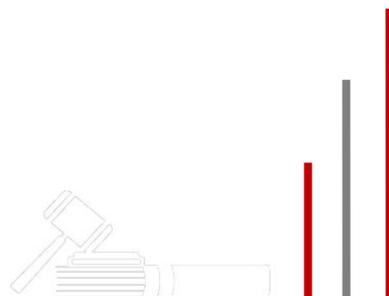




UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES

NOTA INFORMATIVA



GABINETE JURÍDICO

N.º 3 | JULHO | 2021

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

CONFIRMA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS RELATIVAMENTE A CONTRATOS DE TRABALHO

Foi publicado o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 272/2021, que veio declarar a inconstitucionalidade da interpretação conjugada do Artigo n.º 334 do Código do Trabalho e do Artigo 481.º do Código das Sociedades Comerciais, no sentido em que impedia a responsabilidade solidária de empresas com sede no estrangeiro e com uma relação de domínio, grupo, ou participações recíprocas com uma empresa nacional relativamente aos créditos emergentes de contrato de trabalho.

Este acórdão vem assim confirmar aquela que vinha sendo já a interpretação dominante na nossa jurisprudência, consolidando uma interpretação que assegura o pleno respeito pelo princípio da igualdade de tratamento e reforça os direitos dos trabalhadores e a sua efectividade, não deixando que interesses – como o da captação de investimento estrangeiro – se sobreponham a valores constitucionais fundamentais.

O Acórdão agora publicado em Diário da República pode ser consultado na íntegra no seguinte link:

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 272/2021](#)

06-07-2021

Cofinanciado por:

